



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3045, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o **LAR VICENTINO DE PARAIBUNA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, objetivando dotar a entidade com servidores municipais, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **LAR VICENTINO DE PARAIBUNA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, regida pelo seu Estatuto Social, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.692.216/0001-21, com sede na Praça Professor Mário Benedito Calazans, 64, centro, nesta cidade de Paraibuna, com o objetivo de colocar à disposição desta entidade, servidores municipais, para atendimento na área da saúde.

§ 1º - Serão cedidos a entidade os seguintes servidores:

- a) 1 (um) Auxiliar de Enfermagem;
- b) 1 (um) Instrutor Técnico Desportivo.

§ 2º - O médico que presta serviço na entidade é o do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF que atende a área onde está localizado o prédio do Lar Vicentino.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 15 de dezembro de 2016.

ANTONIO MARCOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Jurema Barros
Jurema Barros
Chefe de Secretaria do Gabinete